



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER 084/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 063/2017 que institui a Coordenadoria Especial de Trabalho, Emprego e Renda - CETER, na administração direta do Poder Executivo Municipal de Parauapebas-Pa, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Parecer ao Projeto de Lei nº 063/2017 que institui a Coordenadoria Especial de Trabalho, Emprego e Renda - CETER, na administração direta do Poder Executivo Municipal de Parauapebas-Pa, e dá outras providências.

Projeto de Lei traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 241, § 1º do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão de Justiça e Redação devidamente acompanhado do Parecer





PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Jurídico Prévio nº 156/2017, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição do texto.

É o relatório.

Passa-se a opinar.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando que o Projeto de Lei em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 156/2017, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição do texto. Portanto, toma como razões e este Relator opta por acatar na íntegra, e emite posicionamento favorável à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.

Conforme exposto pela Procuradoria Geral Legislativa, o texto normativo da proposição está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio. Na



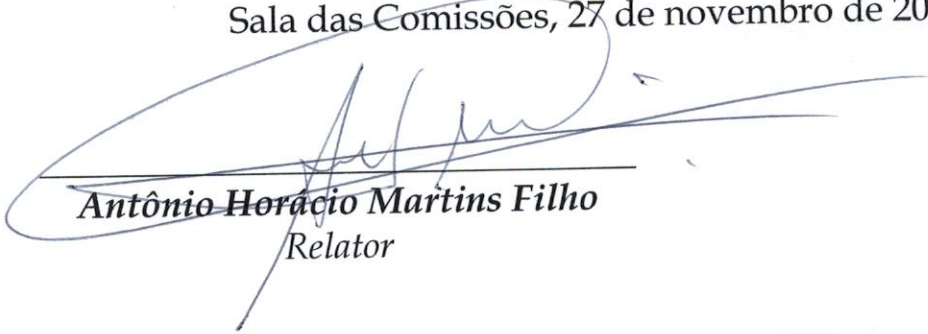


PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

medida em que não foram encontradas quaisquer iniquidades jurídicas, seja de ordem material ou formal.

Ante o exposto, opina-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 063/2017 que institui a Coordenadoria Especial de Trabalho, Emprego e Renda - CETER, na administração direta do Poder Executivo Municipal de Parauapebas-Pa, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2017.


Antônio Horácio Martins Filho
Relator





PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça da Câmara Municipal de Parauapebas, VOTA PELA APROVAÇÃO do Parecer ao Projeto de Lei nº 063/2017 que institui a Coordenadoria Especial de Trabalho, Emprego e Renda – CETER, na administração direta do Poder Executivo Municipal de Parauapebas-Pa, e dá outras providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores membros da comissão supracitada, sendo eles: **Antônio Horácio Martins Filho, Eliene Soares de Sousa e João Assi.**

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2017.


Antônio Horácio Martins Filho


João Assi

Eliene Soares de Sousa

